

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2026**

<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL</b>
<b>AUTUAÇÃO</b>	<b>656/2026</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>
<b>ÓRGÃO LICITANTE</b>	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho
<b>OBJETO</b>	<b>Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, para serem utilizadas na manutenção diária das Secretarias e repartições pública municipal, conforme especificação e quantidades discriminadas no Termo de Referência–Anexo I deste Instrumento.</b>
<b>LEGISLAÇÃO APLICADA</b>	CF/1988, Art. 37; Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 44/2025, de 14 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
<b>RETIRADA DO EDITAL</b>	<a href="https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1">https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1</a>
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com">licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com</a>
<b>TELEFONE</b>	(64) 99279-0878
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRA</b>	Tânia Aparecida dos Santos
<b>DA SESSÃO PARA O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	
<b>LOCAL</b>	<b>Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Corumbáiba, com endereço à Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO</b>
<b>DATA E HORÁRIO</b>	<b>12 DE MAIO DE 2026, ÀS 07HS30MIN.</b>
<b>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 7.681.559,93 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).</b>

**O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA - GO – GOIÁS**, CNPJ nº 01.302.603/0001-00, por intermédio das por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 814/2026, torna público aos interessados, que estará realizando no dia, hora e local discriminado na capa deste EDITAL, sessão pública referente ao Pregão Presencial nº 16/2026, que será regida em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 44/2025 de 14 de janeiro de 2025 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, para serem utilizadas na manutenção diária das Secretarias e repartições pública municipal., de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 prevê um prazo de até 06 (seis) anos os Municípios de até 20.000 habitantes se adequarem à forma eletrônica. Visto que a administração de Corumbaíba está se adequando a nova lei e capacitando seus agentes para melhor cumpri-lá.

A Lei n.º 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” do *web site* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do email: [licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Simon Bolivar nº 58, Centro, no município de Corumbaíba/GO, com credenciamento das empresas, abertura das propostas e, posteriormente serão realizadas as etapas de lances, conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Não havendo expediente na Prefeitura de Corumbaíba/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES**

**1.1** A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Corumbaíba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

**1.2** O objeto que se refere o subitem 1.1 é a contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, para serem utilizadas na manutenção diária das Secretarias e repartições pública municipal., conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

**1.3** Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, nos termos da lei 14.133/2021

1.4. O Município de Corumbáiba não estará obrigado a adquirir a quantidade total estimada, podendo a aquisição ser integral ou parcial.

## **02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Somente poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem todas às exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

### **2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:**

I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

XVII- A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **03. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio PRESENCIAL oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com](mailto:licitacaopmcorumbaiba1@hotmail.com), ou protocolizadas na sede da Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **04. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste Edital.

4.2 O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, com poderes para ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

4.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar

todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.4. ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

I. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

II. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

III. Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do **Procurador presente na Sessão**.

IV. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

V. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão **apresentar Certidão Simplificada da junta comercial**, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas no edital;

VI - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no edital

XII - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados no subitem 4.5, não implicará na exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o pretense representante de se manifestar no oferecimento de lances verbais e nas demais fases do procedimento licitatório. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.7 Na fase de Credenciamento o Representante Legal ou Procurador presente na sessão deverá ter os documentos exigidos no “**Item 4.5 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO**” em mãos e fora do envelope, sendo estes entregues ao Pregoeiro quando solicitado, não devendo ser protocolados.

#### 05. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL- Nº \_\_/20\_\_  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁIBA /GO  
ENVELOPE “01”  
PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
EMAIL:

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/20\_\_  
MUNICÍPIO DE CORUMBÁIBA/GO  
ENVELOPE “02”  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE  
CNPJ:  
ENDEREÇO:  
FONE/FAX:  
EMAIL:

5.2 A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 Caso ocorra a abertura do envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (Proposta de Preços), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

## 06. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 01

### 6.1 Na Proposta de Preço deverá:

I. Constar **01 (uma) via impressa** em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, distribuidora, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

b) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual/Municipal, telefone, e endereço PRESENCIAL (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

c) Número do processo e deste Pregão;

d) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

e) Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre os preços unitários e totais, prevalecerá os preços unitários.

f) As propostas e lances com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, serão automaticamente arredondados pelo Pregoeiro.

g) **Deverá ser apresentada pela licitante proponente, junto à proposta física, proposta por meio magnético (Pen drive) este fora do envelope a fim de melhorar e agilizar a sessão de pregão (A não entrega de proposta através de mídia, se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proponente).** A planilha para proposta estará disponível no site do Município de Corumbáiba podendo ser acessada através do seguinte link: “licitações” do *web site* oficial do Município (<https://corumbaiba.megasofttransparencia.com.br/contratos-convenios-e-licitacoes/procedimentos-licitatorios?tipoDeConsultaDeModalidade=1>)> devendo ser preenchida corretamente, em estado original, obedecendo literalmente a ordem cronológica dos itens.

h) Havendo divergência entre a especificação do objeto na planilha eletrônica e do Edital, prevalecerá a especificação constante no Edital, uma vez que a planilha tem por objetivo a agilidade do procedimento e não de especificar o objeto.

II. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

a) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta de preços o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

III. A licitante deverá indicar os valores unitários e globais para os produtos, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.

IV. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

6.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores prevalecerá menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

6.4 Não serão admitidas posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou ainda os manifestamente inexequíveis comparados aos preços de mercado.

6.6 Após a entrega dos envelopes para participação da licitação o representante da licitante deve manter-se em silêncio, manifestando-se somente nos respectivos lances ou por questão de ordem, sob pena de desclassificação.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

## 07. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de julgamento **menor preço por item** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade.

7.2 Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação preliminar as proponentes que tenham apresentado as propostas de menor preço por item, em valores sucessivos àquela de menor valor.

7.3 Caso não seja verificado no mínimo 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) propostas.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo erros formais e/ ou materiais justificados pelos licitantes e aceitos pelo Pregoeiro.

7.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado na capa do edital.

7.7. Será adotado para o envio de lances no pregão o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos

7.7.1. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.7.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.7, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.7.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.7.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.7.4. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.11.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

7.11.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás – GO, em um raio de até 200 km do Município de Corumbaíba;

7.13.2. empresas brasileiras;

7.13.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.15. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.19. Em caso de necessidade poderá ser solicitada amostra dos produtos por parte do Pregoeiro, para a licitante que ofertar o menor preço, para análise e emissão de parecer, sendo que esta ocorrerá após o término da fase de lances e a licitante deverá apresentá-las em prazo não superior a 3 (três) dias a contar da data da solicitação juntamente com a documentação de habilitação, na sede da Prefeitura, sob pena de desclassificação;

7.20. Se a amostra for aceita, a (o) Pregoeira (o) declarará o licitante vencedor adjudicando-lhe o objeto, se este tiver cumprido os requisitos de habilitação.

## **08. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

8.1 O Envelope **Documentos de Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### **I. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial.

b) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas).

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1) Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Inciso não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", caso tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **II. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União).

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**.

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

1) Os documentos extraídos por via Internet terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

### III. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

b) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos de exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data da apresentação da proposta, ressalvada a hipótese do § 6º do artigo 69 da lei 14.133/202;

c) O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Caso seja necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, ainda, o memorial de cálculo correspondente.

e) Caso a empresa tenha menos de 01 (um) ano de atividade deverá apresentar declaração que ateste esta situação, sendo dispensada da apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil previsto pelo item "C" deste edital.

f) A comprovação da boa situação financeira da empresa será realizada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), o qual deve ser igual ou maior que 0,50, utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

g) O Microempreendedor Individual com base no art. 68 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 é considerado pequeno empresário, pelo qual faz jus a dispensa de apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis em observância ao §2º do art. 1.179, do Código Civil.”

**V. QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) **Atestado de Capacidade Técnica** para comprovação de aptidão para fornecimento dos objetos desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objetos de natureza compatível com o objeto desta licitação.

**V- OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a- À declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021; (Modelo em ANEXO III).
- b- Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal, conforme inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021. (Modelo em ANEXO II).
- c- À declaração de idoneidade da pessoa jurídica, estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração: i) que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; e iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato. (Modelo em ANEXO IV).
- d- À declaração de Proposta Independente; (Modelo em ANEXO VI).
- e- À declaração conjunta de Responsabilidade; (Modelo em ANEXO VII).

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

9.2 Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis.

9.3 Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei no 14.133, de 2021, sendo facultado ao Município de Corumbáiba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.7 Ressaltamos que o objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

9.9. As Licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de habilitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, ressalvados os casos estabelecidos na Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

9.10. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com o nº do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

9.10.1. Se, o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o nº do CNPJ da matriz, ou;

9.10.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta da Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto a Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório para a centralização.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

**10.7** A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

- c) A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

**II. Pela Licitante quando:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b) A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;
- c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as conseqüências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa.

**10.8** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 44/2025.

## **11. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.4. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.5. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.1. multa;

13.2.1. impedimento de licitar e contratar e

13.2.1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial, a ser definida pelo gestor em processo administrativo.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Corumbáiba/GO, a saber:

##### **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Manut. Da Secret. Munic. De Educação	12.122.306.2.220.3.3.90.30.06-101-659
Manut. Das Ativ. De Assistência Social	08.244.010.2.022.3.3.90.30.07-100-512
Manut. Das Ativ. Sec. de Meio Ambiente	18.542.025.2.084.3.3.90.30.07-100-635
Manut. Da Secret. Municipal Da Saúde	10.122.306.2.099.3.3.90.30.07-102-351
Manut. Das Atividades Administrativas	04.122.003.2.005.3.3.90.30.07-100-035

#### **15. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO**

15.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

## 16. DAS PENALIDADES

16.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba/GO, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei 14.133/21.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

16.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

16.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

16.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Aos casos omissos deste edital aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

17.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

17.7 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**17.8** A Administração (Pregoeiro ou à Autoridade a ele superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**17.9** Os documentos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**17.10.** Fica eleito o foro da Comarca de Corumbáiba - GO, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato e/ou ata de Registro de Preços, dela decorrente.

**17.11** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

**ANEXO I** - Termo De Referência;

**ANEXO II** - Modelo Declaração De Que Não Emprega Menores;

**ANEXO III** - Modelo Declaração De Cumprimento Das Exigências De Reserva De Cargos Para Pessoa Com Deficiência E Para Reabilitado Da Previdência Social;

**ANEXO IV** - Modelo Declaração De Idoneidade;

**ANEXO V** - Modelo Declaração De Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte;

**ANEXO VI** - Modelo Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

**ANEXO VII** - Modelo Declaração Conjunta De Responsabilidade;

**ANEXO IX** - Minuta De Ata de registro de preço;

Corumbáiba/GO, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

**TÂNIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeira

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, para serem utilizadas na manutenção diária das Secretarias e repartições pública municipal.

#### II – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que os produtos abaixo especificados (Gêneros Alimentícios, Produtos de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha,) são produtos de consumo rotineiro, ou seja, diariamente a Administração Pública utiliza de tais produtos. Considerando que são itens que são utilizados na alimentação, assim como itens utilizados na manutenção e higiene dos prédios e repartições públicas de responsabilidade do município e que a eventual falta dos materiais poderá acarretar prejuízo na execução dos trabalhos executados pelos Órgãos e Departamentos no exercício de suas respectivas funções institucionais.

#### 3. DAS DESCRIÇÕES

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	150	LT	AÇAFRÃO: ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLASTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INGREDIENTES.	R\$ 62,83	R\$ 9.424,50
2	600	UN	ACHOCOLATADO EM PO 700 GR (SUGETÃO NESCAU/TALAC/TODDY)	R\$ 12,05	R\$ 7.232,00
3	400	PC	AÇÚCAR CRISTAL 02 KG (SUGESTÃO CRISTALCRISTAL VALE/CATALÃO)	R\$ 6,25	R\$ 2.501,33
4	3000	PC	AÇÚCAR CRISTAL 05 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/CRISTAL VALE CATALÃO)	R\$ 16,32	R\$ 48.970,00
5	200	PC	AÇÚCAR REFINADO 01 KG	R\$ 7,72	R\$ 1.543,33
6	100	CX	AÇÚCAR REFINADO EM SACHÊ 5 GR COM 400 X 1	R\$ 23,32	R\$ 2.332,33
7	200	UN	ADOÇANTE CULINÁRIO EM PO 120 GR	R\$ 22,63	R\$ 4.526,00
8	300	UN	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100 ML (ZEROCAL, LINEA, ADOCYL)	R\$ 8,87	R\$ 2.662,00
9	500	LT	ÁGUA MINERAL 1.5 LT 6X1	R\$ 9,24	R\$ 4.621,67
10	500	GL	ÁGUA MINERAL 20 LT	R\$ 15,29	R\$ 7.646,67
11	800	FD	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS 12X1 (CRYSTAL/MINEIRO OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 20,20	R\$ 16.160,00
12	500	FD	ÁGUA MINERAL COM GAS COM 12X1 (CRYSTALMINEIRO OU EQUIVALENTE OU GUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 24,96	R\$ 12.480,00
13	4500	UN	ÁGUA SANITÁRIA COM ALVEJANTE 1 LT (SUGESTÃO BRILHANTE/SOL/Q-BOA)	R\$ 5,79	R\$ 26.055,00
14	1500	UN	ALCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO 440 ML	R\$ 13,94	R\$ 20.915,00
15	2000	UN	ALCOOL EM GEL ANTI-SEPTICO 750 ML	R\$ 23,22	R\$ 46.433,33
16	4000	UN	ALCOOL LIQUIDO DE 70% 1 LT	R\$ 7,14	R\$ 28.573,33
17	3000	UN	ALCOOL LÍQUIDO DE 92% 1 LT	R\$ 9,02	R\$ 27.050,00
18	500	CX	ALGODAO HIDRÓFILO EM ROLO 50 GR	R\$ 4,74	R\$ 2.368,33
19	1200	UN	ALVEJANTE COM CLORO 1 LT	R\$ 5,79	R\$ 6.948,00
20	1500	UN	ALVEJANTE COM CLORO 2 LT	R\$ 10,64	R\$ 15.965,00
21	1200	UN	ALVEJANTE SEM CLORO 1 LT	R\$ 12,46	R\$ 14.948,00

22	1500	UN	ALVEJANTE SEM CLORO 2 LT	R\$ 21,18	R\$ 31.765,00
23	800	UN	AMACIANTE PARA ROUPAS 2 LT	R\$ 10,49	R\$ 8.394,67
24	300	UN	AMEIXA COM CALDA 400 GR PESO DRENADO	R\$ 16,58	R\$ 4.973,00
25	500	PC	AMENDOIM 500 GR	R\$ 19,87	R\$ 9.933,33
26	600	PC	AMIDO DE MILHO 01 KG	R\$ 19,38	R\$ 11.630,00
27	500	PC	AMIDO DE MILHO 500 GR	R\$ 11,19	R\$ 5.596,67
28	300	UN	ANILINA LIQUIDA 10ML	R\$ 5,74	R\$ 1.723,00
29	600	PC	APARELHO DE BARBEAR COM 2 X 1	R\$ 7,35	R\$ 4.408,00
30	4500	PC	ARROZ TIPO 1 LOGO FINO 05 KG (SUGESTÃO: VASCONCELOS/CRISTALICOCAL	R\$ 24,16	R\$ 108.705,00
31	500	UN	ATUM SOLIDO EM OLEO COMESTÍVEL, LATA 170 GR. (GOMES DA COSTA COQUEIRO OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 11,54	R\$ 5.771,67
32	300	UN	AVENTAL DE PLASTICO LONGO 0,80 X 1,50	R\$ 20,86	R\$ 6.257,00
33	650	UN	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500 ML	R\$ 45,23	R\$ 29.401,67
34	1500	VD	AZEITONA VERDE ( 500G.)	R\$ 23,33	R\$ 34.990,00
35	2000	UN	AZEITONA VERDE EM CONSERVA, SEM CAROÇO, 500 GR (SUGESTAO: LA VIOLETERA/ZAELLI OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 15,66	R\$ 31.313,33
36	150	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 15 LT	R\$ 17,16	R\$ 2.574,00
37	100	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 20 LT	R\$ 20,63	R\$ 2.062,67
38	100	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 25 LT	R\$ 28,26	R\$ 2.826,33
39	100	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 40 LT	R\$ 37,99	R\$ 3.799,00
40	100	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 60 LT	R\$ 60,00	R\$ 5.999,67
41	50	UN	BACIA PLASTICA REDONDA 80 LT	R\$ 78,56	R\$ 3.928,17
42	1800	KG	BACON FATIADO, PRONTO PARA O CONSUMO	R\$ 42,48	R\$ 76.455,00
43	100	PC	BALA DE CAFE 500 GR	R\$ 16,55	R\$ 1.654,67
44	150	UN	BALA DE DOCE DE LEITE 360 GR	R\$ 19,50	R\$ 2.924,50
45	200	UN	BALAS MACIA 500 GR	R\$ 8,43	R\$ 1.685,33
46	400	UN	BALDE DE PLASTICO EXTRA 12 LT	R\$ 15,13	R\$ 6.050,67
47	150	UN	BALDE PLASTICO 10 LT	R\$ 13,46	R\$ 2.019,00
48	2000	PC	BANDEIJA DE ISOPOR, MEDINDO 21X14X1,8 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES. (COPOBRÁS OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 24,63	R\$ 49.260,00
49	30	UN	BANDEIJA DE PLASTICO COM BERAL 40 CM	R\$ 18,03	R\$ 541,00
50	30	UN	BANDEJA RETANGULAR DE MALANINA 40 CM	R\$ 11,83	R\$ 354,90
51	100	UN	BARRA DE CHOCOLATE 1 KG	R\$ 29,93	R\$ 2.993,00
52	100	UN	BARRA DE CHOCOLATE BRANCO 1 KG	R\$ 39,10	R\$ 3.910,00
53	700	UN	BATATA PALHA EMBALAGEM 500G-FINA, SEQUINHA E CROCANTE. PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO PROCESSAMENTO DA BATATA DESCASCADA, RALADA, TIPO PALHA, INTEGRAL E FRITA EM ÓLEO VEGETAL ISENTO DE ÁCIDOS GRAXOS TRANS, LIVRE DE CONSERVANTES E CORANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GR, REFORÇADA, HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO RÓTULO COM AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS	R\$ 14,86	R\$ 10.399,67
54	250	PC	BATATA PALITO CONGELADA 2 KG	R\$ 33,57	R\$ 8.391,67
55	150	KG	BICARBONATO DE SÓDIO 01 KG	R\$ 21,39	R\$ 3.209,00
56	300	UN	BICARBONATO DE SÓDIO 100 G	R\$ 3,08	R\$ 924,00
57	2000	UN	BISCOITO DE POLVILHO DOCE 200 GR	R\$ 10,15	R\$ 20.306,67

58	1600	PC	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO 5 KG (FARIAS/DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 111,93	R\$ 179.088,00
59	1000	PC	BOLACHA DE ÁGUA E SAL CREAM CRACKER 350 GR	R\$ 6,70	R\$ 6.701,10
60	1000	PC	BOLACHA DE COCO 600 GR (MABEL/RANCHEIRO OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 7,58	R\$ 7.576,67
61	250	SC	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU E WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE - PRETO - 01 KG - (SUGESTÃO LACTA) OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 42,52	R\$ 10.630,83
62	100	PR	BOTA DE BORRACHA N° 35/36 CANO CURTO	R\$ 47,80	R\$ 4.779,67
63	100	PR	BOTA DE BORRACHA N° 35/36 CANO LONGO	R\$ 49,80	R\$ 4.979,67
64	100	PR	BOTA DE BORRACHA N° 37/38 CANO CURTO	R\$ 47,80	R\$ 4.779,67
65	100	PR	BOTA DE BORRACHA N° 37/38 CANO LONGO	R\$ 49,80	R\$ 4.979,67
66	100	PR	BOTA DE BORRACHA N° 39/40 CANO CURTO	R\$ 47,80	R\$ 4.779,67
67	100	PR	BOTA DE BORRACHA N° 39/40 CANO LONGO	R\$ 48,31	R\$ 4.831,33
68	100	PR	BOTA DE BORRACHA N° 41/42 CANO CURTO	R\$ 47,80	R\$ 4.779,67
69	100	PR	BOTA DE BORRACHA N° 41/42 CANO LONGO	R\$ 46,13	R\$ 4.613,00
70	500	UN	BROA CONGELADA 5 KG	R\$ 114,40	R\$ 57.200,00
71	30	UN	BULE PARA CAFÉ DE ALUMÍNIO DE 1,8 LT	R\$ 49,90	R\$ 1.496,90
72	20	UN	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMINIO N° 28/8 LT	R\$ 159,07	R\$ 3.181,33
73	20	UN	CACAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N° 38/14 LT	R\$ 285,28	R\$ 5.705,67
74	20	UN	CACAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N° 42/17 LT	R\$ 303,38	R\$ 6.067,53
75	20	UN	CACAROLA COM ALÇA DE ALUMINIO N° 46/21 LT	R\$ 373,97	R\$ 7.479,33
76	20	UN	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMÍNIO N° 50/41 LT	R\$ 466,29	R\$ 9.325,87
77	20	UN	CAÇAROLA COM ALÇA DE ALUMINIO N° 60/70 LT	R\$ 710,23	R\$ 14.204,67
78	20	UN	CAÇAROLA PARA CAFÉ 1.8 LT	R\$ 29,93	R\$ 598,60
79	20	UN	CAÇAROLA REBATIDA DE ALUMINIO N° 20/2,6 LT	R\$ 35,10	R\$ 702,00
80	1500	UN	CACAU EM PO 100% 200 GR	R\$ 37,38	R\$ 56.070,00
81	5500	PC	CAFÉ MOIDO 500 GR (SUGESTÃO: CAJUBA/OURO NEGRO/GOSTO MINEIRO)	R\$ 37,66	R\$ 207.130,00
82	100	PC	CAIXA DE FOSFARO 40 UN 10 X 1	R\$ 6,16	R\$ 616,00
83	20	UN	CAIXA DE ISOPOR 50 LTS	R\$ 137,58	R\$ 2.751,53
84	20	UN	CAIXA DE ISOPOR 60 LTS	R\$ 141,63	R\$ 2.832,60
85	20	UN	CAIXA DE ISOPOR 80 LTS	R\$ 175,00	R\$ 3.499,93
86	8	UN	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 10 LT	R\$ 185,26	R\$ 1.482,05
87	20	UN	CALDEIRÃO DE ALUMINIO 20 LT	R\$ 261,00	R\$ 5.220,00
88	500	CX	CALDO DE BACON EM TABLETES 06 X 01 57 GR	R\$ 3,04	R\$ 1.521,67
89	1000	CX	CALDO DE CARNE DE GALINHA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	R\$ 2,73	R\$ 2.726,67
90	300	CX	CALDO DE CARNE EM TABLETES 06 X 01 57 GR	R\$ 2,73	R\$ 818,00
91	150	CX	CALDO DE COSTELA EM TABLETES 06 X 01 57 GR	R\$ 2,72	R\$ 408,50
92	1000	UN	CAMOMILA 10 GR	R\$ 3,11	R\$ 3.106,67
93	300	UN	CANECAS PLASTICAS 300 ML	R\$ 4,96	R\$ 1.489,00
94	600	PC	CANELA EM CAVACOS 10 GR	R\$ 7,83	R\$ 4.698,00
95	600	PC	CANELA EM PÓ 10 GR	R\$ 5,34	R\$ 3.206,00
96	500	PC	CANUDINHO 100 X 1	R\$ 8,21	R\$ 4.106,67
97	500	UN	CATCHUP 370 GR	R\$ 9,41	R\$ 4.705,00
98	300	UN	CÊRA AMARELA 1,750 ML	R\$ 11,82	R\$ 3.546,00
99	800	UN	CERA INCOLOR 02 LTS	R\$ 25,30	R\$ 20.237,33

100	1600	UN	CERA INCOLOR 1,750 ML	R\$ 16,21	R\$ 25.936,00
101	1000	UN	CERA INCOLOR 750 ML	R\$ 13,16	R\$ 13.160,00
102	850	UN	CÊRA VERDE PARA ARDÓSIA 750 ML	R\$ 14,08	R\$ 11.965,17
103	200	UN	CERA VERMELHA 1,750 ML	R\$ 14,88	R\$ 2.975,33
104	100	UN	CESTO DE LIXO COM TAMPA FECHADO 60 LT	R\$ 102,30	R\$ 10.230,00
105	200	UN	CESTO TELADO 10 LT	R\$ 29,26	R\$ 5.852,00
106	150	UN	CESTO TELADO 30 LT	R\$ 47,63	R\$ 7.144,00
107	80	UN	CESTO TELADO COM TAMPA 60 LT	R\$ 71,36	R\$ 5.709,07
108	200	UN	CHA DE ERVA MATE 250 GR	R\$ 9,45	R\$ 1.890,67
109	20	UN	CHALEIRA ELETRICA 1,8 LTS	R\$ 80,97	R\$ 1.619,33
110	150	CX	CHANTILLY 1 LT	R\$ 21,26	R\$ 3.189,00
111	50	UN	CHÁVENA DE VIDRO 200 ML	R\$ 8,85	R\$ 442,50
112	1000	UN	CHOCOLATE GRANULADO 120 GR	R\$ 5,58	R\$ 5.580,00
113	150	UN	COADOR DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA CAFÉ TAMANHO GRANDE	R\$ 4,41	R\$ 661,50
114	100	UN	COADOR DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO	R\$ 4,72	R\$ 472,33
115	50	UN	COADOR DE TECIDO 100% ALGODÃO PARA CAFÉ TAMANHO PEQUENO	R\$ 5,80	R\$ 289,83
116	150	UN	COADOR PARA CAFÉ EM TECIDO MEDINDO 30 CM	R\$ 6,49	R\$ 974,00
117	200	UN	COALHADA INTEGRAL 900 ML	R\$ 17,20	R\$ 3.439,33
118	20	UN	COALHO VIDRO COM 250ML	R\$ 10,86	R\$ 217,20
119	2000	UN	COCO RALADO 100 GR	R\$ 6,26	R\$ 12.513,33
120	500	UN	COCO RALADO 500 GR	R\$ 26,89	R\$ 13.446,67
121	200	KG	COCO RALADO DESIDRATADO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE ACÚCAR. PACOTE COM 01 KG	R\$ 38,45	R\$ 7.690,00
122	50	UN	COLHER DE AÇO INOX CONCHA COM SOLDA GRANDE	R\$ 9,96	R\$ 498,17
123	1000	UN	COLHER DE AÇO INOX DE SOPA	R\$ 4,30	R\$ 4.296,67
124	50	UN	COLHER DE AÇO INOX ESCUMADEIRA COM SOLDA GRANDE	R\$ 9,03	R\$ 451,50
125	80	UN	COLHER DE AÇO INOX PARA ARROZ COM SOLDA	R\$ 9,83	R\$ 786,40
126	300	UN	COLHER DE AÇO INOX PARA SOBREMESA	R\$ 4,06	R\$ 1.218,00
127	50	UN	COLHER DE ALUMÍNIO COM SOLDA CONCHA GRANDE	R\$ 9,96	R\$ 497,83
128	100	UN	COLHER DE ALUMINIO COM SOLDA TIPO CONCHA, (CABO MEDINDO 50 CM DE ALTURA)	R\$ 31,00	R\$ 3.099,67
129	100	UN	COLHER DE ALUMINIO ESCUMADEIRA COM SOLDA	R\$ 8,65	R\$ 864,67
130	50	UN	COLHER DE ALUMINIO PARA ARROZ COM SOLDA	R\$ 8,79	R\$ 439,67
131	1200	PC	COLHER DESCARTAVEL DE PLASTICO 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 6,13	R\$ 7.352,00
132	1000	UN	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 5,16	R\$ 5.156,67
133	1000	UN	COLHER DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA PEQUENA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 4,49	R\$ 4.493,33
134	30	UN	COLHER ESPUMADEIRA PARA FRITURA, INOX, COM CABO MEDINDO 50 CM	R\$ 27,61	R\$ 828,30
135	200	UN	CONDICIONADOR ADULTO 300 ML	R\$ 16,57	R\$ 3.314,67
136	200	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 1 LT	R\$ 58,93	R\$ 11.785,33
137	300	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00
138	700	UN	COPO AMERICANO 200ML	R\$ 1,73	R\$ 1.211,00

139	30	JG	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE PARA ÁGUA 6 X 1 DE 300 ML	R\$ 22,96	R\$ 688,90
140	80	CX	COPO DESCARTÁVEL DE ISOPOR TÉRMICO 40 X 25 DE 120 ML PS BRANCO 1000 X 1 (SUGESTÃO:COPOBRAS/TOTAL PLAST/TERMOPOT)	R\$ 285,30	R\$ 22.824,00
141	10000	PC	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200 ML 100 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 5,49	R\$ 54.900,00
142	1500	PC	COPO DESCARTAVEL DE PLASTICO 300 ML 100 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 11,53	R\$ 17.290,00
143	1200	PC	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CAFÉ 50 ML 100 X 1 (SUGESTÃO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 3,51	R\$ 4.216,00
144	2300	PC	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 250 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 24,69	R\$ 56.787,00
145	100	PC	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO PARA CALDO 300 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTAO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 38,13	R\$ 3.813,00
146	2300	PC	COPO DESCARTAVEL DE PLASTICO PARA CALDO 500 ML COM TAMPA 50 X 1 (SUGESTAO: TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 41,16	R\$ 94.660,33
147	16000	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADO	R\$ 12,26	R\$ 196.160,00
148	300	UN	CRAVO DA INDIA 20 GR	R\$ 10,02	R\$ 3.007,00
149	1500	UN	CREME DE LEITE 200 GR (SUGESTÃO: NESTLE/TALAC/PIRACANJUBA)	R\$ 3,82	R\$ 5.735,00
150	100	UN	CREME DENTAL 180 GR	R\$ 6,78	R\$ 678,33
151	250	UN	DESENTUPIDOR DE PIA GRANULADO 300 GR	R\$ 26,00	R\$ 6.500,00
152	3000	GL	DESINFETANTE CONCENTRADO 5 LT	R\$ 19,86	R\$ 59.578,00
153	6000	UN	DESINFETENTE 02 LTS (SUGESTÃO: BRILHANTE/IPÊ/SOL)	R\$ 6,33	R\$ 37.960,00
154	100	UN	DESODORANTE ROLLON PERFUMADO 50 ML	R\$ 7,92	R\$ 792,33
155	10000	UN	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML (SUGESTÃO: BRILHANTE(IPE/LIMPOL)	R\$ 3,41	R\$ 34.133,33
156	200	UN	DOCE DE LEITE PASTOSO 400 GR	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
157	200	LT	DOCE DE PÊSSEGO COM CALDA EM METADES 850 GR	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
158	300	PC	ERVA DOCE 10 GR	R\$ 4,48	R\$ 1.345,00
159	250	UN	ERVILHA CONGELADA, 300 GR, GRÃOS INTEIROS, NÃO AMASSADOS, SEM CASCAS OU VAGENS. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, INSETOS OU FRAGMENTOS DE MATERIAL ESTRANHO (SUGESTÃO: SEARA/SADIA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 12,49	R\$ 3.122,50
160	2200	LT	ERVILHA ENLATADA 170 GR	R\$ 3,68	R\$ 8.088,67
161	30	UN	ESCORREDOR DE MACARRÃO ALUMÍNIO N° 40 COM ALÇA	R\$ 61,26	R\$ 1.837,90
162	50	UN	ESCOVA PARA LAVAR MAMADEIRA	R\$ 6,59	R\$ 329,50
163	200	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM CABO DE MADEIRA	R\$ 3,63	R\$ 725,33
164	400	UN	ESCOVA PARA LAVAR VASO SANITÁRIO	R\$ 10,12	R\$ 4.047,47
165	120	UN	ESPANADOR DE PENA 30 CM	R\$ 29,40	R\$ 3.528,00
166	1500	UN	ESPONJA DE LÁ DE AÇO 8X1	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
167	1500	UN	ESPONJA DUPLA FACE 4X1	R\$ 5,28	R\$ 7.920,00
168	2000	UN	ESPONJA PARA BANHO 3X1	R\$ 9,49	R\$ 18.986,67
169	110	UN	ESPUMA DE BARBEAR DE 200 GR	R\$ 18,99	R\$ 2.089,27

170	1400	UN	ESSÊNCIA CONCENTRADO DE EUCALIPTO 100 ML	R\$ 21,77	R\$ 30.473,33
171	2000	UN	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, TIPO PASTA, EM LATA OU POTE DE 300 XTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, TIPO PASTA, EM LATA OU POTE DE 300 A 350 GR (ELEFANTE/QUERO/PREDILECTA)	R\$ 7,69	R\$ 15.380,00
172	3000	KG	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, TIPO PASTA, LATA INTEGRA OU SACHE COM 01 KG E ROTULAGEM ESPECIFICA (ELEFANTE/QUERO/PREDILECTA)	R\$ 13,23	R\$ 39.690,00
173	150	UN	FACA DE COZINHA DE AÇO INOX N° 05 COM CABO DE MADEIRA	R\$ 13,97	R\$ 2.095,00
174	100	UN	FACA DE COZINHA DE AÇO INOX N° 07 COM CABO DE MADEIRA	R\$ 14,83	R\$ 1.482,67
175	100	PC	FACA DE MESA 3 X 1	R\$ 9,51	R\$ 950,67
176	100	PC	FACA DE MESA 6 X 1	R\$ 19,49	R\$ 1.949,00
177	500	UN	FARELO DE AVEIA 500 GR	R\$ 11,27	R\$ 5.633,33
178	3500	UN	FARINHA DE MANDIOCA BIJU BRANCA 500 GR	R\$ 7,58	R\$ 26.530,00
179	1800	UN	FARINHA DE MANDIOCA LISA BRANCA 500 GR	R\$ 7,88	R\$ 14.178,00
180	1000	UN	FARINHA DE MILHO 500 GR	R\$ 9,23	R\$ 9.226,67
181	2000	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1 KG (SUGESTÃO: CRITAL/SOL/DONA BENTA)	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
182	500	UN	FARINHA LACTEA 360 GR	R\$ 15,08	R\$ 7.538,33
183	6500	PC	FEIJÃO TIPO 1 KG (SUGESTÃO: CRISTAL/VADCONCELOS/GRÃO DOURADO)	R\$ 9,88	R\$ 64.220,00
184	2500	UN	FERMENTO BIOLOGICO 10 GR (SUGESTÃO: FLEISCHMANN/SAF/DONA BENTA)	R\$ 1,94	R\$ 4.850,00
185	2500	UN	FERMENTO EM PO QUIMICO 250 GR (SUGESTÃO: ROYALFLEISCHMANN/DONA BENTA)	R\$ 7,30	R\$ 18.250,00
186	4000	KG	FILÉ DE PEITO DE FRANGO (OU PEITO DE FRANGO DESOSSADO E SEM PELE)	R\$ 21,79	R\$ 87.173,33
187	10	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ N° 102 COM 30 UNIDADES	R\$ 5,55	R\$ 55,53
188	10	UN	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N° 103 COM 30 UNIDADES	R\$ 8,17	R\$ 81,73
189	1200	UN	FLANELA AMARELA PARA LIMPEZA 40 X 60	R\$ 3,96	R\$ 4.756,00
190	100	UN	FORMA PARA EMPADA DE ALUMINIO - TAMANHO MEDIO	R\$ 22,21	R\$ 2.220,67
191	1000	PC	FRALDA DESCARTÁVEL EG 42	R\$ 56,37	R\$ 56.366,67
192	1200	PC	FRALDA DESCARTAVEL G 60	R\$ 55,50	R\$ 66.596,00
193	1200	PC	FRALDA DESCARTAVEL M 54	R\$ 59,16	R\$ 70.996,00
194	500	PC	FRALDA DESCARTAVEL P 60	R\$ 60,50	R\$ 30.248,33
195	500	PC	FRALDA GERIÁTRICA G 8 UM	R\$ 26,19	R\$ 13.096,67
196	500	PC	FRALDA GERIÁTRICA M 8 UN	R\$ 24,99	R\$ 12.496,67
197	7000	KG	FRANGO CONGELADO INTEIRO	R\$ 11,76	R\$ 82.320,00
198	1000	UN	FRASCO PULVERIZADOR COM GATILHO 500 ML	R\$ 10,42	R\$ 10.420,00
199	1100	PC	FUBA 1 KG	R\$ 6,05	R\$ 6.658,67
200	1000	PC	FUBA 500 GR	R\$ 4,21	R\$ 4.213,33
201	500	DZ	GARFO DE AÇO INOX PARA REFEIÇÃO	R\$ 3,49	R\$ 1.746,67
202	500	PC	GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 50X1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 5,66	R\$ 2.830,00
203	400	PC	GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO DE SOBREMESA 50 X 1 SUGESTÃO: TERMOPOT/ COPOBRAS/ STRAWPLAST)	R\$ 5,49	R\$ 2.197,33

204	450	PC	GARFO DESCARTÁVEL DE PLASTICO REFEIÇÃO REFORÇADO 50 X 1 SUGESTÃO: TERMOPOT/ COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 5,89	R\$ 2.652,00
205	30	UN	GARRAFA TÉRMICA 3 LT	R\$ 40,34	R\$ 1.210,10
206	50	UN	GARRAFA TÉRMICA 5 LT	R\$ 44,63	R\$ 2.231,50
207	50	UN	GARRAFA TÉRMICA AUTOMÁTICA PARA CAFÉ HLT	R\$ 128,30	R\$ 6.414,83
208	50	UN	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ 1,8 LT	R\$ 139,06	R\$ 6.953,17
209	1000	UN	GELATINA EM PO DIET 25 GR	R\$ 3,18	R\$ 3.176,67
210	1500	UN	GELATINA EM PO 25 GR	R\$ 2,55	R\$ 3.820,00
211	300	UN	GOIABADA 1 KG	R\$ 12,10	R\$ 3.630,67
212	300	UN	GRANOLA SEM AÇUCAR 500 GR	R\$ 15,79	R\$ 4.737,00
213	500	PC	GUARDANAPO 14 X 13 CM 400 X 1	R\$ 23,30	R\$ 11.650,00
214	500	PC	GUARDANAPO 24 X 22 CM 50 X 1	R\$ 4,06	R\$ 2.028,33
215	1500	PC	GUARDANAPO 33 X 30 CM 50 X 1	R\$ 4,25	R\$ 6.370,00
216	500	UN	HASTES FLEXIVEIS CX C/ 75 UN	R\$ 3,66	R\$ 1.830,00
217	300	UN	INSETICIDA AEROSOL 285 ML	R\$ 13,73	R\$ 4.118,00
218	500	UN	IOGURTE DIVERSOS SABORES 900 ML	R\$ 17,99	R\$ 8.996,67
219	1500	UN	IOGURTE LIGHT, SABORES VARIADOS, 900 GR	R\$ 21,50	R\$ 32.245,00
220	200	UN	IOGURTE ZERO LACTOSE, SABORES VARIADOS, 900 GR	R\$ 19,16	R\$ 3.832,00
221	200	UN	ISQUEIRO A GAS GRANDE	R\$ 6,09	R\$ 1.217,33
222	100	UN	ISQUEIRO A GÁS PEQUENO	R\$ 4,58	R\$ 458,00
223	70	UN	JARRA DE VIDRO 1 LT	R\$ 18,76	R\$ 1.313,20
224	30	UN	JARRA DE VIDRO 1.5 LT	R\$ 34,83	R\$ 1.044,80
225	110	UN	JARRA PLÁSTICA DE 2 LT	R\$ 23,43	R\$ 2.577,30
226	30	UN	JARRA PLASTICA DE 3 LT	R\$ 26,63	R\$ 798,90
227	60	UN	JARRA PLASTICA DE 3.5 LT	R\$ 37,46	R\$ 2.247,80
228	50	DZ	JOGO DE XICARA PARA CAFE DE VIDRO COM PIRES	R\$ 45,17	R\$ 2.258,33
229	150	UN	KIT INFANTIL C/OM PENTE E ESCOVA DE CABELO	R\$ 18,83	R\$ 2.825,00
230	500	CX	LÂMINAS PARA BARBEAR 3 X 1	R\$ 2,27	R\$ 1.136,67
231	20	UN	LAVADEIRA DE ALUMINIO 30 LTS	R\$ 67,93	R\$ 1.358,67
232	20	UN	LAVADEIRA DE ALUMINIO 60 LTS	R\$ 146,93	R\$ 2.938,60
233	20	UN	LAVADEIRA DE ALUMINIO 80 LTS	R\$ 185,33	R\$ 3.706,60
234	2000	UN	LEITE CONDENSADO 395 GR (SUGESTÃO:NESTLE/ITALAC/PIRACANJUBA)	R\$ 6,98	R\$ 13.953,33
235	600	VD	LEITE DE CÔCO 200 ML	R\$ 4,79	R\$ 2.876,00
236	500	UN	LEITE EM PO 400 GR	R\$ 15,86	R\$ 7.928,33
237	500	UN	LEITE EM PO INTEGRAL 700 GR	R\$ 20,08	R\$ 10.038,33
238	3000	UN	LEITE INTEGRAL 1 LT	R\$ 5,91	R\$ 17.730,00
239	2000	UN	LEITE SEM LACTOSE 1 LT	R\$ 7,47	R\$ 14.937,80
240	50	UN	LEITEIRA DE ALUMINIO 1 LT	R\$ 37,80	R\$ 1.889,83
241	50	UN	LEITEIRA DE ALUMÍNIO 3 LT	R\$ 65,29	R\$ 3.264,67
242	30	UN	LEITEIRA DE ALUMINIO 6 LT	R\$ 128,39	R\$ 3.851,70
243	50	UN	LEITEIRA PLÁSTICA 1,800 ML	R\$ 23,87	R\$ 1.193,33
244	30	UN	LEITEIRA PLASTICA 2 LT	R\$ 27,23	R\$ 816,90
245	500	UN	LENÇOS UMEDECIDOS POTE 400 UN.	R\$ 45,83	R\$ 22.915,00
246	500	UN	LENÇOS UMEDECIDOS REFIL 400 UN.	R\$ 46,29	R\$ 23.143,33
247	300	UN	LIGA NEUTRA 100 GR	R\$ 11,06	R\$ 3.319,00
248	2000	UN	LIMPA ALUMINIO 500 ML	R\$ 10,22	R\$ 20.446,67
249	1500	LT	LIMPA PEDRA 2 LT	R\$ 20,06	R\$ 30.095,00

250	1000	UN	LIMPA VIDRO 500 ML	R\$ 15,33	R\$ 15.326,67
251	1500	UN	LIMPADOR CREMOSO MULTIUSO, 450 ML (CIF OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 18,78	R\$ 28.170,00
252	1600	UN	LIMPADOR DE CERÂMICA 2 LT	R\$ 17,10	R\$ 27.354,67
253	3000	UN	LIMPADOR DESENGORDURANTE 500 ML (CIFNEJA/YPE)	R\$ 18,43	R\$ 55.280,00
254	2350	UN	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML (VEJA/CIF/YPÉ)	R\$ 6,43	R\$ 15.102,67
255	4000	KG	LINGUIÇA CALABRESA	R\$ 29,71	R\$ 118.840,00
256	5500	KG	LINGUIÇA TOSCANA EM GOMOS (SEARA/SADIA/PERDIGÃO)	R\$ 19,83	R\$ 109.046,67
257	4000	KG	LINGUIÇA TOSCANA EM GOMOS, SEM PIMENTA DE CARNE DE FRANGO (PERDIGÃO/AURORA/SEARA)	R\$ 21,49	R\$ 85.973,33
258	4000	KG	LINGUIÇA TOSCANA EM GOMOS, SEM PIMENTA DE CARNE DE PORCO (PERDIGA/AURORA/SEARA)	R\$ 17,66	R\$ 70.640,00
259	200	UN	LIXA PARA UNHAS	R\$ 3,12	R\$ 624,00
260	100	LT	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 100 LT	R\$ 153,27	R\$ 15.326,67
261	100	UN	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 15 LT	R\$ 39,83	R\$ 3.983,33
262	100	UN	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 20 LT	R\$ 50,04	R\$ 5.004,00
263	100	UN	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 30 LT	R\$ 62,93	R\$ 6.293,00
264	100	LT	LIXEIRA PLASTICA COM PEDAL 60 LT	R\$ 134,97	R\$ 13.496,67
265	6500	KG	LOMBO DE PORCO	R\$ 29,66	R\$ 192.790,00
266	150	UN	LUSTRA MOVEIS 200 ML	R\$ 7,89	R\$ 1.184,00
267	1500	UN	LUVA DE LIMPEZA DE BORRACHA P ANTI ADERENTE	R\$ 9,33	R\$ 14.000,00
268	800	CX	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL PARA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS 100X1	R\$ 18,13	R\$ 14.504,00
269	1500	UN	LUVAS DE LIMPEZA DE BORRACHA G ANTE ADERENTE	R\$ 16,33	R\$ 24.500,00
270	2000	UN	LUVAS DE LIMPEZA DE BORRACHA M ANTE ADERENTE	R\$ 16,16	R\$ 32.326,67
271	2000	PC	MACARRAO ESPAGUETE 1 KG	R\$ 7,50	R\$ 15.008,87
272	1000	PC	MACARRAO FURADINHO 1 KG	R\$ 8,11	R\$ 8.110,00
273	3600	PC	MACARRÃO FURADINHO 500 GR	R\$ 4,33	R\$ 15.576,00
274	3100	PC	MACARRÃO PÁRAFUSO 01 KG	R\$ 4,50	R\$ 13.939,67
275	750	UN	MAIONESE 500 GR	R\$ 10,96	R\$ 8.220,00
276	200	MT	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM	R\$ 11,63	R\$ 2.325,33
277	100	UN	MANGUEIRA TRANÇADA PARA JARDIM 30 MT	R\$ 40,61	R\$ 4.061,33
278	2000	UN	MANTEIGA DE LEITE COM SAL, OBTIDA EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DA NATA DO LEITE DE VACA, PASTEURIZADA E BATIDA, PADRÃO TIPO EXTRA, 500 GR, PIRACANJUBA, ITAMBÉ/ITALAC OU SIMILAR EM QUALIDADE)	R\$ 29,27	R\$ 58.540,00
279	1500	UN	MARGARINA 250 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	R\$ 6,06	R\$ 9.090,00
280	4000	UN	MARGARINA 80% LIPIDIOS 500 GR (SUGESTÃO:QUALY/DORIANA/DELICIA)	R\$ 10,46	R\$ 41.840,00
281	1500	CX	MARMITEX DE ALUMINIO N° 08 COM 100 X 1	R\$ 47,00	R\$ 70.495,00
282	2200	CX	MARMITEX DE ALUMINIO N° 09 COM 100 X 1	R\$ 48,63	R\$ 106.986,00
283	2000	CX	MARMITEX DE ISOPOR N° 06 COM 100 X 1, COM TAMPA, MÍNIMO DE 2MM NAS PAREDES LATERAIS (COOBRAS OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 80,30	R\$ 160.600,00

284	2500	CX	MARMITEX DE ISOPOR N° 08 COM 100 X 1, COM TAMPA, MÍNIMO DE 2MM NAS CX PAREDES LATERAIS (COPOBRAS OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 51,98	R\$ 129.950,00
285	2200	CX	MARMITEX DE ISOPOR N° 09 COM 100 X 1, COM TAMPA, MÍNIMO DE 2MM NAS PAREDES LATERAIS (COPOBRAS OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 58,53	R\$ 128.766,00
286	500	CX	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO 50 UNIDADES	R\$ 10,01	R\$ 5.006,67
287	200	PC	MASSA DE TAPIOCA HIDRATADA PRONTA PARA USO, EMBALAGEM PLÁSTICA PC DE 500 GR (SUGESTÃO: AMAFIL, YOKI OU SIMILAR OU EQUIVALENTE OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
288	80	L	MEL PURO	R\$ 65,07	R\$ 5.205,60
289	100	PC	MEXEDOR DE CAFÉ DE PLASTICO 7,5 CM COM 500 X 1	R\$ 13,23	R\$ 1.323,00
290	300	PC	MILHARINA 500 GR	R\$ 6,59	R\$ 1.978,00
291	300	PC	MILHO DE CANJICA 500 GR	R\$ 4,13	R\$ 1.238,00
292	800	PC	MILHO DE PIPOCA 500 GR	R\$ 5,06	R\$ 4.050,67
293	3000	LT	MILHO VERDE ENLATADO 170 GR	R\$ 3,84	R\$ 11.530,00
294	1500	UN	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL 360 ML	R\$ 16,99	R\$ 25.490,00
295	7500	UN	OLEO DE SOJA 900 ML	R\$ 8,32	R\$ 62.407,50
296	600	UN	ORÉGANO 5 GR	R\$ 2,95	R\$ 1.768,00
297	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 02 LTS	R\$ 18,64	R\$ 559,30
298	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 05 LTS	R\$ 30,51	R\$ 915,20
299	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 08 LTS	R\$ 37,27	R\$ 1.118,00
300	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 100 LTS	R\$ 128,30	R\$ 3.848,90
301	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 12 LTS	R\$ 42,30	R\$ 1.268,90
302	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 13 LTS	R\$ 47,97	R\$ 1.439,00
303	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 25 LTS	R\$ 58,30	R\$ 1.749,00
304	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 30 LTS	R\$ 72,60	R\$ 2.177,90
305	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 33 LTS	R\$ 81,87	R\$ 2.456,00
306	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 50 LTS	R\$ 99,26	R\$ 2.977,80
307	30	UN	ORGANIZADOR PLASTICO REFORÇADO COM TAMPA, CAPACIDADE 60 LTS	R\$ 93,50	R\$ 2.805,00
308	4500	DZ	OVOS: A CASCA DEVE SER LISA, SEM GRANULAÇÕES NEM ENRUGAMENTOS E FISSURAS, POIS QUALQUER UM DESSES DEFEITOS INDICAM ALGUMA ANOMALIA, TORNAM-SE MAIS FRÁGEIS	R\$ 11,27	R\$ 50.715,00
309	200	UN	PÁ PARA LIXO METÁLICA COM CABO LONGO DE MADEIRA 40 CM	R\$ 16,74	R\$ 3.348,00
310	150	UN	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO C/ CABO CURTO DE MADEIRA	R\$ 11,46	R\$ 1.719,50
311	200	UN	PAÇOCA DE AMENDOIM ROLHA EMBALADA 50 X 1	R\$ 19,49	R\$ 3.898,67

312	500	PC	PALITO DE MADEIRA 25CM PARA ALGODÃO DOCE SEM PONTAS 50X1	R\$ 7,99	R\$ 3.996,67
313	500	CX	PALITO DE DENTE 100 X 1	R\$ 1,83	R\$ 913,33
314	1000	UN	PALITO DE PICOLÉ 50X1	R\$ 5,50	R\$ 5.503,33
315	500	PC	PALITO PARA ESPETO DE CARNE 50 X 1	R\$ 11,09	R\$ 5.546,67
316	2500	UN	PALMITO INTEIRO EM CONSERVA, PESO DRENADO 500 GR, (SUGESTÃO:IMPERADOR/ LA VIOLETERA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 35,83	R\$ 89.583,33
317	1000	VD	PALMITO PICADO 500 G	R\$ 39,75	R\$ 39.746,67
318	50	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 38/14 LT	R\$ 59,77	R\$ 2.988,33
319	50	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO N° 50/40 LT	R\$ 283,63	R\$ 14.181,67
320	50	UN	PANELA DE ALUMINIO REBATIDO N° 40/18 LT	R\$ 93,00	R\$ 4.650,00
321	30	UN	PANELA DE PRESSÃO 10 LT	R\$ 177,66	R\$ 5.329,80
322	30	UN	PANELA DE PRESSÃO 2 LT	R\$ 80,80	R\$ 2.424,00
323	15	UN	PANELA DE PRESSÃO 20 LT	R\$ 266,67	R\$ 4.000,00
324	30	UN	PANELA DE PRESSÃO 3 LT	R\$ 87,34	R\$ 2.620,20
325	30	UN	PANELA DE PRESSÃO 4.5 LT	R\$ 99,75	R\$ 2.992,50
326	30	UN	PANELA DE PRESSÃO 5LTS	R\$ 154,31	R\$ 4.629,40
327	30	UN	PANELA DE PRESSÃO DE 07 LITROS	R\$ 146,33	R\$ 4.389,90
328	2000	UN	PANO DE CHÃO ATOALHADO 60X90 CM	R\$ 11,63	R\$ 23.253,33
329	300	UN	PANO DE CHÃO MICROFIBRA, RESISTENTE 80X90 CM	R\$ 15,80	R\$ 4.739,00
330	1000	UN	PANO DE CHÃO-SACO (ALVEJADO)	R\$ 10,83	R\$ 10.826,67
331	300	UN	PANO DE PRATO ATOALHADO 40X60 CM	R\$ 12,46	R\$ 3.738,00
332	150	UN	PANO DE PRATO DE ALGODÃO 40X60 CM	R\$ 13,35	R\$ 2.002,50
333	1000	PC	PAO DE FORMA MACIO, FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, PESO LÍQUIDO ENTRE 400 A 500 GR	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
334	300	PC	PÃO DE FORMA, DE AVEIA FIT, MACIO, FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO ENTRE 400 A 500 GR	R\$ 15,15	R\$ 4.546,00
335	500	PC	PÃO DE FORMA, INTEGRAL, MACIO, FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO ENTRE 400 A 500 GR	R\$ 12,89	R\$ 6.445,00
336	700	PC	PAO DE FORMA, SEM CASCA, MACIO, FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO, PESO LIQUIDO ENTRE 400 A 500 GR	R\$ 9,12	R\$ 6.384,00
337	500	PC	PAO DE QUEIJO CONGELADO 5 KG- (FARIAS/DONA BENTA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 107,56	R\$ 53.781,67
338	200	PC	PÃO FINO TIPO FOLHA, PRÉ COZIDO, MACIO, PRONTO PARA CONSUMO OU FINALIZAÇÃO, ESTILO RAP 10 OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, PELO LIQUIDO DE APROXIMADAMENTE 330 GR.	R\$ 15,57	R\$ 3.113,33
339	6000	PC	PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM 10 UNIDADES, PACOTE COM 500 GR	R\$ 10,33	R\$ 61.960,00
340	1200	RL	PAPEL ALUMINIO GDE 7,5 CM X 4,5 MT	R\$ 8,04	R\$ 9.648,00
341	800	RL	PAPEL FILME 45 CM X 4,5 MT	R\$ 8,08	R\$ 6.466,67
342	4000	UN	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO C/ FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 8 X 1 (SUGESTÃO:PERSONAL/NEVE/DUETO)	R\$ 18,83	R\$ 75.320,00
343	7000	UN	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO COM FOLHA DUPLA 30 MT X 10 CM 4 X 1 (SUGESTÃO: PERSONAL/MILI/DUETO)	R\$ 7,19	R\$ 50.353,33
344	2200	PC	PAPEL TOALHA 19X22 CM, COM 2X1 UNIDADES COM 60 FLS CADA	R\$ 9,73	R\$ 21.398,67
345	2400	FR	PAPEL TOALHA INT. BRANCO 20 X 21 CM 2 X 1 1000 X 1 FLS	R\$ 21,60	R\$ 51.832,00

346	30	UN	PEGADOR DE MASSA DE AÇO INOX	R\$ 19,62	R\$ 588,60
347	7000	KG	PEITO DE FRANGO	R\$ 16,49	R\$ 115.453,33
348	30	UN	PENEIRA PLASTICA MÉDIA COM CABO	R\$ 11,66	R\$ 349,90
349	30	UN	PENEIRA PLASTICA PEQUENA COM CABO	R\$ 9,23	R\$ 276,90
350	8500	KG	PERNIL DE PORCO SEM OSSO	R\$ 24,49	R\$ 208.165,00
351	250	UN	PIMENTA DO REINO 80 GR	R\$ 32,36	R\$ 8.090,83
352	150	PC	PIRULITO DE 400 GR	R\$ 15,23	R\$ 2.284,00
353	6000	KG	POLPA DE FRUTA - DIVERSOS SABORES 01 KG	R\$ 29,97	R\$ 179.800,00
354	700	PC	POLVILHO AZEDO 1KG (SUGESTÃO - AMARFIL)	R\$ 12,15	R\$ 8.502,67
355	1000	PC	POLVILHO DOCE 1 KG (SUGESTÃO - CASEIRO DO GROSSO OU AMARFIL)	R\$ 13,36	R\$ 13.363,33
356	100	UN	PRATO DE LOUÇA FUNDO	R\$ 11,46	R\$ 1.146,00
357	300	UN	PRATO DE VIDRO FUNDO	R\$ 4,92	R\$ 1.475,00
358	1000	PC	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR 23 CM 25 X 1(SUGESTÃO: BELLA/TOTAL PC PLAST/TERMOPOT)	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00
359	2000	PC	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO RASO 15 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/BELLA/STRAWPLAST)	R\$ 2,47	R\$ 4.940,00
360	500	PC	PRATO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 21 CM 10 X 1 (SUGESTÃO:TERMOPOT/COPOBRAS/STRAWPLAST)	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
361	500	UN	PRATO PLÁSTICO FUNDO	R\$ 3,86	R\$ 1.931,67
362	200	UN	PRENDEDOR PARA ROUPA DE MADEIRA 12X1	R\$ 2,90	R\$ 579,33
363	2300	KG	PRESUNTO COZIDO, FATIADO, CATEGORIA "A", PRONTO PARA CONSUMO (SADIA/SEARA/PERDIGÃO)	R\$ 35,16	R\$ 80.860,33
364	250	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50 120GR	R\$ 43,96	R\$ 10.990,83
365	400	KG	QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA	R\$ 50,23	R\$ 20.093,33
366	800	KG	QUEIJO CAIPIRA MEIA CURA RALADO	R\$ 50,29	R\$ 40.234,67
367	300	KG	QUEIJO MINAS	R\$ 43,13	R\$ 12.939,00
368	2600	KG	QUEIJO MUÇARELA, FATIADO, PRONTO PARA CONSUMO	R\$ 50,30	R\$ 130.771,33
369	50	UN	RALINHO 04 FACES DE ALUMINIO	R\$ 13,90	R\$ 694,83
370	50	UN	RAPADURA PURA 1 KG	R\$ 18,14	R\$ 907,17
371	600	UN	REFRIGERANTE DE COLA 2 LT (SUGESTÃO: COCA COLA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 10,16	R\$ 6.096,00
372	500	UN	REFRIGERANTE DE COLA 600 ML (SUGESTÃO: COCA COLA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 6,11	R\$ 3.056,67
373	1000	UN	REFRIGERANTE DE COLA LATA 310 ML (SUGESTÃO: COCA COLA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
374	1500	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2 LT (SUGESTÃO MINEIRO OU EQUIVALENTE GUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 7,51	R\$ 11.261,65
375	1000	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ LATA 350 ML (SUGESTÃO: MINEIRO/ANTARTICA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 3,92	R\$ 3.923,33
376	500	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO LATA 350 ML (SUGESTÃO: UN MINEIRO/ANTARTICA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 4,19	R\$ 2.096,67

377	1000	UN	REFRIGERANTE DE LIMAO, LEVEMENTE GASEIFICADO, COM ZERO ADIÇÃO DE UN AÇÚCAR E CALORIA, COM 500 ML (H2OH OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 5,85	R\$ 5.846,67
378	1000	UN	REFRIGERANTE TIPO COLA, ZERO AÇÚCAR, LATA COM 310 ML (SUGESTÃO: COCA COLA OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 3,91	R\$ 3.910,00
379	2000	UN	REMOVEDOR DE SUJEIRA DE PISO 2 LT	R\$ 17,55	R\$ 35.100,00
380	1000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 200 GR	R\$ 11,16	R\$ 11.160,00
381	1000	UN	REQUEIJÃO CREMOSO 400 GR	R\$ 20,13	R\$ 20.130,00
382	300	UN	RODO DE MADEIRA 60 CM	R\$ 24,80	R\$ 7.439,00
383	300	UN	RODO DE METAL 30 CM SILICONE	R\$ 23,36	R\$ 7.009,00
384	500	UN	RODO DE METAL 50 CM SILICONE	R\$ 28,46	R\$ 14.230,00
385	300	UN	RODO DE METAL 60 CM SILICONE	R\$ 40,35	R\$ 12.106,00
386	100	UN	RODO PARA PIA DE ALUMINIO	R\$ 8,53	R\$ 853,00
387	1500	UN	SABÃO EM BARRA 5 X 1	R\$ 9,86	R\$ 14.785,00
388	350	UN	SABÃO EM BARRA DE CÔCO 5X1	R\$ 12,39	R\$ 4.336,50
389	1500	UN	SABÃO EM PÓ 2,2 KG (SUGESTAO: OMO BRILHANTE OU EQUIVALENTE OU GUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 35,38	R\$ 53.065,00
390	1500	UN	SABÃO EM PÓ 400g (SUGESTÃO: OMO, BRILHANTE OU EQUIVALENTE OU GUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 8,36	R\$ 12.535,00
391	2500	UN	SABÃO EM PO 800g (OMO/BRILHANTE OU EQUIVALENTE OU IGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 13,82	R\$ 34.558,33
392	500	UN	SABONETE DE BARRA 90 GR ADULTO	R\$ 3,62	R\$ 1.811,67
393	350	UN	SABONETE EM BARRA INFANTIL 85 GR	R\$ 4,61	R\$ 1.614,67
394	1000	UN	SABONETE LIQUIDO 1 LT	R\$ 14,13	R\$ 14.130,00
395	1000	UN	SABONETE LÍQUIDO 2 LT	R\$ 23,86	R\$ 23.863,33
396	1500	UN	SABONETE LÍQUIDO 500ML	R\$ 12,36	R\$ 18.540,00
397	200	UN	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL 02 LTS	R\$ 35,34	R\$ 7.068,00
398	300	UN	SABONETE LIQUIDO SACHE 200 GR	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
399	2000	PC	SACO DE CACHORRO QUENTE DE PLASTICO 500 X 1	R\$ 26,80	R\$ 53.593,33
400	500	PC	SACO DE PAPEL BRANCO DE 1 KG COM 500 X 1	R\$ 37,53	R\$ 18.763,33
401	1000	PC	SACO DE PIPOCA N° 2 11/14 500 X 1	R\$ 23,00	R\$ 22.996,67
402	5500	PC	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 100 LT 05 X 1	R\$ 7,72	R\$ 42.478,33
403	2500	PC	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 15 LT 20 X 1	R\$ 5,01	R\$ 12.533,33
404	5000	UN	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 30 LT 10 X 1	R\$ 5,51	R\$ 27.566,67
405	3000	PC	SACO PARA LIXO REFORÇADO DE 50 LT 10 X 1	R\$ 7,73	R\$ 23.180,00
406	300	PC	SACO PLÁSTICO PARA GELADINHO, 6X24 CM, COM 500 UNIDADES	R\$ 6,33	R\$ 1.898,00
407	400	KG	SACO TRANSPARENTE 1 KG	R\$ 30,88	R\$ 12.350,67
408	400	KG	SACO TRANSPARENTE 10 KG	R\$ 36,93	R\$ 14.773,33
409	400	KG	SACO TRANSPARENTE 2 KG	R\$ 32,13	R\$ 12.853,33
410	650	KG	SACO TRANSPARENTE 3 KG	R\$ 31,89	R\$ 20.728,50
411	500	KG	SACO TRANSPARENTE 5 KG	R\$ 34,99	R\$ 17.496,67
412	1000	KG	SACOLA PLASTICA ALÇA CAMISETA REFORÇADA 38X48	R\$ 62,36	R\$ 62.363,33
413	400	KG	SACOLA PLASTICA ALÇA CAMISETA REFORÇADA 48X58	R\$ 25,66	R\$ 10.264,00
414	400	KG	SACOLA PLASTICA ALÇA CAMISETA REFORÇADA 50X60	R\$ 25,03	R\$ 10.012,00
415	400	KG	SACOLA PLASTICA ALÇA CAMISETA REFORÇADA 60X70	R\$ 24,99	R\$ 9.997,33

416	1300	KG	SACOLA PLÁSTICA ALÇA CAMISETA REFORÇADA 80X60 - VERDE	R\$ 18,60	R\$ 24.180,00
417	200	CX	SAL EM SACHÊ DE 1 GR COM 1000 UNIDADES (LEBRE/CISNE/MOC)	R\$ 33,49	R\$ 6.698,67
418	2000	PC	SAL REFINADO 1 KG (SUGESTÃO:MOC/CISNE/UNIÃO)	R\$ 2,69	R\$ 5.386,67
419	3500	KG	SALSICHA	R\$ 11,82	R\$ 41.381,67
420	500	UN	SAPONACEO COM DETERGENTE 300 GR	R\$ 4,76	R\$ 2.381,67
421	200	UN	SHAMPOO ADULTO 300 ML	R\$ 14,93	R\$ 2.986,00
422	1000	UN	SHAMPOO INFANTIL 350 ML	R\$ 14,59	R\$ 14.593,33
423	500	UN	SODA CÁUSTICA 1 KG (SUGESTÃO: SOL OU SIMILAR EM QUALIDADE)	R\$ 24,26	R\$ 12.131,67
424	80	BL	SORVETE SABORES DIVERSOS 10 LT	R\$ 86,25	R\$ 6.900,27
425	1500	UN	SUCO DE CAJU CONCENTRADO 500 ML	R\$ 3,89	R\$ 5.830,00
426	1500	UN	SUCO DE MARACUJÁ CONCENTRADO 500 ML	R\$ 8,39	R\$ 12.590,00
427	1500	UN	SUCO DE TAMARINO CONCENTRADO 500 ML	R\$ 7,30	R\$ 10.945,00
428	1500	UN	SUCO DE UVA CONCENTRADO 500 ML	R\$ 7,03	R\$ 10.540,00
429	1000	UN	SUCO NATURAL INTEGRAL DE FRUTA, 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, PAUSTEURIZADO, EM EMBALAGEM GARRAFA PET, VIDRO OU LONGA VIDA. COM TAMPAS DE SEGURANÇA, COM 200 ML, SABORES VARIADOS (PRATS/DELVALLE OU SIMILAR EM QUALIDADE)	R\$ 5,46	R\$ 5.463,33
430	2000	UN	SUCO NATURAL INTEGRAL DE FRUTA, 100% SUCO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, CORANTES, CONSERVANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, PAUSTEURIZADO, EM EMBALAGEM GARRAFA PET, VIDRO OU LONGA VIDA, COM TAMPAS DE SEGURANÇA, COM 600 ML, SABORES VARIADOS (PRATS/DELVALLE OU EQUIVALENTE OU IUGUAL OU SUPERIOR EM QUALIDADE)	R\$ 19,26	R\$ 38.526,67
431	50	UN	TÁBUA DE VIDRO PARA CARNE 30 X 40	R\$ 28,16	R\$ 1.408,17
432	30	UN	TABULEIRO DE ALUMINIO QUADRADO N° 7	R\$ 67,86	R\$ 2.035,80
433	30	UN	TABULEIRO DE ALUMÍNIO QUADRADO N° 4	R\$ 54,29	R\$ 1.628,60
434	30	UN	TABULEIRO DE ALUMINIO QUADRADO N° 5	R\$ 69,50	R\$ 2.084,90
435	30	UN	TABULEIRO DE ALUMINIO QUADRADO N° 8	R\$ 56,10	R\$ 1.682,90
436	30	UN	TABULEIRO DE ALUMINIO REDONDO N° 8	R\$ 75,62	R\$ 2.268,70
437	150	UN	TALCO 160 GR	R\$ 14,32	R\$ 2.147,50
438	300	UN	TAPETE ANTI-DERRAPANTE 60 X 40 CM	R\$ 22,96	R\$ 6.887,00
439	200	UN	TAPETE DE ALGODÃO 60 X 40 CM	R\$ 24,13	R\$ 4.826,67
440	200	UN	TEMPERO PRONTO 500 GR	R\$ 10,51	R\$ 2.102,67
441	100	UN	TOALHA DE ROSTO 40 X 60 CM	R\$ 20,83	R\$ 2.083,00
442	5500	PC	TOUCA HIGIÊNICA DESCARTÁVEL COM 100 X 1	R\$ 9,79	R\$ 53.863,33
443	200	UN	TOUCA HIGIÊNICA PARA BANHO EMBORRACHADA	R\$ 4,05	R\$ 809,33
444	800	PC	TRIGO 500 GR	R\$ 6,08	R\$ 4.865,79
445	1500	PC	UVAS PASSAS 100 GR	R\$ 7,31	R\$ 10.960,00
446	50	UN	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA OU QUADRADA, REFORÇADA COM TAMPAS DE 02 LTS	R\$ 19,57	R\$ 978,33
447	50	UN	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA OU QUADRADA, REFORÇADA COM TAMPAS DE 03 LTS	R\$ 24,10	R\$ 1.204,83
448	50	UN	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA OU QUADRADA, REFORÇADA COM TAMPAS DE 04 LTS	R\$ 28,29	R\$ 1.414,67

449	30	UN	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA OU QUADRADA, REFORÇADA COM TAMPA DE 05 LTS	R\$ 36,61	R\$ 1.098,40
450	30	UN	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA OU QUADRADA, REFORÇADA COM TAMPA DE 08 LTS	R\$ 45,00	R\$ 1.350,10
451	30	UN	VASILHA PLÁSTICA, REDONDA OU QUADRADA, REFORÇADA COM TAMPA DE 10 LTS	R\$ 60,83	R\$ 1.825,00
452	800	UN	VASSOURA DE PÊLO	R\$ 17,13	R\$ 13.701,33
453	300	UN	VASSOURA DE PIAÇAVA REFORÇADA NATURAL N° 05	R\$ 15,12	R\$ 4.536,00
454	400	UN	VASSOURA ESFREGÃO	R\$ 16,71	R\$ 6.684,00
455	50	UN	VELA DE PARAFINA N° 7 COM 8 X 1	R\$ 12,48	R\$ 623,83
456	800	UN	VINAGRE DE ALCOOL TRADICIONAL 750ML	R\$ 3,41	R\$ 2.728,00
457	250	UN	XÍCARAS PARA CAFÉ DE VIDRO	R\$ 4,33	R\$ 1.081,67

**Valor Total: R\$ 7.681.559,93 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos).**

3.1. Nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/21 declara-se que o objeto a ser licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, sendo possível a realização do procedimento na modalidade Pregão Presencial.

3.2. Declara-se ainda que conforme o art. 20 da Lei nº 14.133, de 2021, que os itens que compõem o objeto a ser licitado são de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam não sendo considerados artigos de luxo.

#### IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.3. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.4. Os produtos perecíveis no momento da entrega deverão estar no terço inicial de validade, e apresentar as características constantes nas especificações do Termo de Referência;

4.5. As carnes (suína, aves e peixes) e frios, deverão estar com boa aparência, com aroma específico do produto. As carnes deverão ser transportadas de forma a manter sua qualidade e características, devendo para tanto ser transportadas em ambiente refrigerado caso possível.

4.6. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do município de Corumbáiba ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando

constatado que o problema não foi gerado pelo município de Corumbaíba e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo.

4.7. Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio da ordem de fornecimento, o fornecimento deverá ser realizado no perímetro urbano do município de Corumbaíba de segunda a sexta feira durante o horário de expediente dos órgãos públicos, que funcionam das 07:00 as 11 e das 13:00 as 17:00, não será admitido entrega em local distinto do informado na Ordem de Serviço;

4.7.1. Poderá haver entrega em mais de um local dentro do perímetro Urbano do município;

4.7.2. A empresa ficará obrigada a realizar o fornecimento dentro das necessidades da Administração Pública, onde somente será solicitado os produtos nas quantidades necessárias, tendo em vista que o município não dispõe de espaço adequado para guarda e armazenamento de grandes quantidades;

4.8. A entrega de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar seguem planejamento elaborado pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação que atende as unidades educacionais da rede pública de ensino do Município, pois com o planejamento podemos assegurar que todos os envolvidos no processo da alimentação escolar possam trabalhar de forma programada, sem risco para que haja o desabastecimento tanto de fornecedores e unidades educacionais, garantindo assim o direito dos fornecedores e principalmente o direito de crianças e alunos (Lei n 11.947/2009 - PNAE) em receber uma alimentação de qualidade;

4.9. Durante o transporte de materiais de limpeza e gêneros alimentícios a empresa deverá providenciar que os mesmos não tenham contato, afim de preservar a qualidade dos produtos e assegurar a perfeita utilização dos materiais;

4.10. Não serão aceitos materiais com embalagem primária violada e/ou deteriorada, sendo rejeitada o objeto num todo, devendo o mesmo ser substituído dentro do prazo máximo de até 05 (cinco) dias independentemente da quantidade rejeitada;

4.11. Caso a empresa ultrapasse o limite do prazo de entrega estipulado no subitem 4.6 a mesma será notificada para que apresente suas razões devidamente acompanhada das comprovações;

4.11.1. No caso de atraso da entrega após concedido o direito do contraditório e ampla defesa será aberto procedimento administrativo para verificar a situação e a possível rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as devidas penalidades cabíveis á contratada;

4.12. A empresa terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) que anteceder a data de conclusão do fornecimento, para informar á contratante os motivos que impedem de realizar o fornecimento, devendo para tanto apresentar as devidas justificativas com comprovações;

4.13. Os materiais serão recebidos:

a) provisoriamente no prazo de 3 dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente no prazo de 5 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.13. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## V – PAGAMENTO

- 5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
- 5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.1. O prazo de validade;
  - 5.3.2. A data da emissão;
  - 5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 5.3.5. O valor a pagar; e
  - 5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - 5.3.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
  - 5.3.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
  - 5.3.9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  - 5.3.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  - 5.3.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  - 5.3.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
  - 5.3.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 5.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Secretaria;
  - b) CND da União;

- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.

5.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

5.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

5.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

Mesmo **comprovada** a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

5.10. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.11. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I<sup>0</sup> = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

5.12. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.13. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.14. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo

## VI - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
- 6.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
- 6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
- 6.4. Responsabilizar –se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução deste contrato, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; da mesma forma que a CONTRATANTE está isenta de qualquer vínculo empregatício com funcionários, ou prepostos, da CONTRATADA.
- 6.5. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.
- 6.6. Fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. As certidões deverão estar, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal e deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitido e apresentado à CONTRATANTE.
- 6.7. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência.
- 6.8. A CONTRATADA deve cumprir com as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

## VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência da Proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento dos mesmos;
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/material que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência e da Proposta de Preços;
- 7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega dos produtos de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo das entregas efetuadas;
- 7.5. Comunicar à Contratada, por escrito, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento contratado, bem como sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, a execução do contrato, o fornecimento, a qualificação e aferição dos produtos;
- 7.7. Efetuar os pagamentos à Contratada no valor correspondente as parcelas de compras dos materiais/serviços efetivamente entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.8. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

7.9. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## VIII – DAS MODIFICAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Nos termos do Art. 136 da Lei Federal 14.133/2021 os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

## IX– SANÇÕES

9.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, que sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) Inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- c) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado.
- d) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas;

j) Cometer fraude fiscal.

9.1.4. As sanções descritas no caput deste artigo também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.1.6. A inexecução contratual também poderá dar causa à rescisão contratual, nos moldes da Lei nº 14.133/21.

9.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente

9.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas

## **X – MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Nos termos do Art.71 da Lei Federal 14.133/2021, o Município de Corumbaíba poderá, motivadamente revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

## **XI – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização do contrato será exercida por representante designado por cada contratante, ao qual competirá dirimir dúvidas e registrar ocorrências que surgirem no curso da execução do Contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

11.1.1. O fiscal do contrato será designado mediante Portaria a ser anexado ao contrato;

11.2. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## **XII – DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA**

12.1. Durante procedimentos anteriores verificou-se que determinados itens não atendia de forma eficiente a Administração Pública, como por exemplo: sabão em pó, detergente, desinfetante e demais itens, inclusive de alimentação, que para chegar ao ponto desejado era necessário a utilização de mais recursos que o previsto. Dessa forma durante a elaboração desta Estudo foram estipulados para determinados itens padrão de qualidade conforme preceitua o art.41 e seguintes da Lei 14.133/2021, bem como amplamente já debatido em instâncias superiores e sendo aceito, considerando que não há vantagem para a Administração Pública a aquisição de materiais de qualidade inferior à desejada com

valores compatíveis com materiais de qualidade superior, nesse sentido temos o Acórdão 208/2019 – Plenário TCU: “Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a **descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade"**, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.”

12.2. Nos termos do art.42 da Lei 14.13/2021, quando a empresa vencedora não apresentar a marca de referência descrita no respectivo item, a mesma deverá por sua conta:

12.2.1. Apresentar declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;

12.2.2. Apresentar certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e da conformidade do produto ou do processo de fabricação, inclusive sob o aspecto ambiental, emitido por instituição oficial competente ou por entidade credenciada;

**12.1.** Sem prejuízo das exigências dos subitens 12.2.1 e 12.2.2 a Administração caso julgue necessário e não conclusivo as apresentações acima suscitadas, irá exigir do fornecedor vencedor na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato, nos termos do art.42, §2º da Lei 14.133/2021.

### **XIII- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

13.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente contratação.

#### **TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

**IRINEU FERREIRA BORGES JUNIOR**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Matricula: 618

**ZAINY LELYMAR ANDRADE**  
Secretária Municipal de Saúde  
Matricula: 3521

**FABIANE REZENDE MARTINS CARNEIRO**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Matricula: 1541

**LARA RODRIGUES TEIXEIRA DE ARAUJO**  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho  
Matricula: 3386

**REGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026 - SRP**

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**Processo nº**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2026 - SRP

**ANEXO III**

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2026 - SRP

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara, estendido aos administradores e sócios com poderes de administração:

- i) que até a presente data não há nenhum fato impeditivo à sua habilitação;
- ii) que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e;
- iii) que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2026 - SRP

**ANEXO V**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo nº

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal

**Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao Edital acima citado, para fins de usufruir dos benefícios concedidos às ME, EPP e assemelhadas, e nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, que está enquadrada como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Declara ainda que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Em anexo apresentamos documento emitido pelo órgão competente, que comprova inscrição como ME e/ou EPP. Por ser verdade, firmamos a presente. local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2026 - SRP**

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Processo nº

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do certame licitatório acima identificado não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame licitatório acima identificado quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do mesmo certame licitatório antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame licitatório acima identificado não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Corumbaíba, antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2026 - SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

Processo nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu Representante Legal

Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no edital de licitação acima identificada,

DECLARA:

- Possuir profissionais habilitados (pessoal técnico) equipamentos para a execução dos serviços, objeto do Edital nº 02/2026, relativamente a cada item para o qual apresento proposta;

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2026 - SRP**

**ANEXO VIII**

**MODELO PROPOSTA**

À PREFEITURA DE CORUMBAÍBA - GO

Atendendo ao Pregão Presencial acima citado, apresentamos nossa proposta, conforme abaixo alinhado:

Item 1 – .....					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>Valor total</b>					

✓ CONDIÇÕES GERAIS:

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA:
- VALIDADE DA PROPOSTA:
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
- PRAZO DE ENTREGA:
- NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

✓ RESPONSÁVEL ASSINATURA CONTRATO:

- Será responsável pela assinatura da ata de Registro de Preços e/ou do termo de contrato a ser emitido:
- Nome:
- Função:
- N. CPF:
- N. RG/Órgão Emissor:
- Endereço:

✓ RESPONSÁVEL PELO CONTATO JUNTO À SECRETARIA:

- Nome:
- Função:
- E-mail (1):
- Fone comercial:

✓ DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- Declaramos que os preços consignados nesta proposta, abrangem todas as despesas com equipamentos, transportes, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para fornecimento dos produtos citados no objeto.
- Declaramos estar cientes das condições do Edital e seus anexos, Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato e do Termo de Referência e de estar em pleno e total acordo com todas as disposições neles contidas.
- Declaramos que temos condições de atender as disposições editalícias quanto aos quantitativos, ao prazo e condições de fornecimento dos produtos por nós apresentado em nossa proposta.

local, data

(assinatura do representante da empresa)

**(Nome, Cargo, RG e CPF**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2026 - SRP**

**ANEXO IX**

Modalidade: **Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços**

Tipo: **MENOR PREÇO por Item.**

**O MUNICÍPIO DE CORUMBAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede administrativa na Rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Corumbáiba-GO, Corumbáiba -GO. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2026, publicada em / /2026**, processo administrativo nº xx/2026, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2026**, na forma da Lei nº 14.133 de 2021, e **Ato de Ratificação de seu respectivo gestor, conforme Termo de Homologação de \_\_\_/\_\_\_/2026**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para **futura e eventual** registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene e Limpeza e Copa e Cozinha, para serem utilizadas na manutenção diária das Secretarias e repartições pública municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência., em conformidade com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2026** e seus Anexos.

**1.2. A Prefeitura, às secretárias e fundos Municipais não se obrigam a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.**

**2.2.1.** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial - SRP nº \_\_\_/2026**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado de Goiás, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial do Município de Corumbáiba - GO durante sua vigência.

**2.2.2.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso como conta no artigo 84 da Lei 14.133/21.

**2.3.** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá a Prefeitura Municipal convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO:**

**3.1.** O fornecimento dos itens de forma parcelada e contínua, de acordo com as necessidades e conveniências da Contratante, atendendo as seguintes determinações:

**3.2.** Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de XXX, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, exceto em relação aos gêneros perecíveis e alimentação preparada;

**3.3.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e será substituído no prazo estabelecido no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo estabelecido no edital, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

3.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O pagamento das faturas às licitantes vencedoras será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de produtos fornecidos no período anterior, que será conferida e atestada por responsável da administração, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelo Município de Corumbáiba, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente aos fornecimentos solicitados e devidamente fornecidos **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

4.2.1. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com os pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Cada Nota Fiscal deverá vir acompanhada, para liquidação, de Certidão Negativa de Tributos e Certidão Negativa de Dívida Ativa, emitida pela Secretaria de Finanças.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.6. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

#### **DA QUANTIDADE SOLICITADA**

Quantitativo total					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$** \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Federal nº 8.250/2014.

5.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Compras e Suprimentos do Município de Corumbáiba - GO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

5.6. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS:**

6.1. Nos valores registrados quanto aos produtos a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS:**

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas ao Orçamento vigente de cada solicitante, Prefeitura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

8. 1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações:

##### **8.1.1. DA FORNECEDORA/BENEFICIÁRIA:**

a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação ou requisição de entrega emitida pela contratante devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito à Prefeitura Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente Ata;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Corumbáiba – GO, modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;

8.1.2. Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

## 8.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/21;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;
- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

9.1.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO;

9.1.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

9.1.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior a aquele praticado no mercado;

9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO;

9.1.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

9.1.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

9.2. Pela Detentora quando:

9.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior.

9.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

9.4. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 115 da Lei 14.133/21, contudo, sempre atendida à conveniência administrativa.

9.5. Poderá ainda ser rescindidos por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Corumbáiba - GO, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei nº 14.133/21, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

9.6. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

9.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:**

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 44/2025 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 (**Alterações feitas pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018**), não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Corumbáiba poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Corumbáiba - GO, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica.

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.4. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

11.5. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.6. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

11.7. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

11.8. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1. O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a Prefeitura Municipal de Corumbaíba - GO.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, a prática de todos os atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes no Decreto Municipal nº 44/2025 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no **Edital do Pregão Presencial - SRP nº \_\_/2026**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Corumbaíba - GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Corumbaíba - GO, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2026.

**ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATADAS**